



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

19 de março de 2025

Número 1978

SUMÁRIO

Poder Executivo

Portaria.....	1
Portaria.....	2
Portaria.....	4
ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO.....	4
Decreto.....	6
Executivo.....	6
Chamada Pública.....	16
Processo Licitatório.....	16
Convocação.....	17
Ratificação.....	19
Ratificação.....	19
Decreto.....	20
Executivo.....	20

Poder Legislativo

Extrato de Contrato.....	5
Ratificação.....	15
Ratificação.....	15

PREFEITA MUNICIPAL
CILEIDE CABRAL DA SILVA
VICE-PREFEITO
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA
PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL
FERNANDO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
KELLY CRISTINA JORGE LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO
CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA
TELEFONES ÚTEIS
PREFEITRA (067) 0800-494-0606
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465-1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465-1145
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 067-2015-0074
SECRETARIA DE SAÚDE 067-4042-7096
SEC. DE INFRAESTRUTURA 067-2015-0097
CORREIOS (067) 3465-1212 CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465-1152 || CRAS 067-2015-0071
DETRAN (067) 3465-1108 || HABILITAÇÃO 067-2015-0095
ENERGISA (067) 3465-1401 || CONVIVER 067-2015-0098
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465-1132
JATEIPREV (067) 3465-1008 || TI 067-2015-0096
POLÍCIA CIVIL (067) 3465-1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465-1122 SANESUL (067) 3465-1288
TRIBUTOS/IPTU (067) 2015-0084 tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF
/CN=Videoconferencia/OU=59/OU=AC SingularID
2025-06-27T13:24:04+00:00

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 158

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV



PORTARIA Nº 206 DE 18 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o cancelamento da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor Smith da Silveira, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal, **SR^a. CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência, e

Considerando que o segurado deste Fundo Previdenciário, Sr. Smith da Silveira, se aposentou pela regra de transição prevista no art. art. 3º da E.C. 47/2005 c/c o art. 89 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009.

Considerando que foi identificado posterior equívoco quanto ao cumprimento dos requisitos previstos nos fundamentos jurídicos que embasaram a concessão do benefício de aposentadoria.

Considerando que a administração pública deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, assim como dispõe o art. 138 da Lei Complementar Municipal n. 015 de 14 de agosto de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedido ao servidor público municipal **SMITH DA SILVEIRA**, através da Portaria n. 075/2024, datada de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao órgão competente do Município de Jateí e retornar as suas atividades laborais no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 19 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 159

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 207, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Concede Promoção Horizontal aos Servidores em que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal aos Servidores do Anexo Único desta Portaria.
- Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.
- Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 20 fevereiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
 Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 207, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NÍVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Roberson da Silva Rosário	Motorista	III	C	D
Idalino dos Santos	Eletricista	III	G	H
Jorge Alves de Araújo Neto	Pedreiro	III	O	P

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NÍVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Air Rodrigues Balbino	Técnico em Enfermagem	V	C	D
Gevanilson José de Souza	Farmacêutico	V	C	D
Erisvânia Chagas de S. Lima	Auxiliar de serviços de Saúde	I	J	K

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 159

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Eliane Gomes Aguiar	Merendeira	I	C	D
Susmeire Vital batista	Merendeira	I	G	H

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Roseli Marques Ferreira	Trabalhador Braçal	I	C	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Wilson Amaral Prieto	Técnico em Contabilidade	V	C	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Luiz Carlos Henrique de Marais	Trabalhador Braçal	I	C	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Etelaine Mendes dos Santos Nardoni	Monitor de Ensino	III	H	I

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 160

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 208, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Altera lotação de servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Alterar a lotação da Servidora **LUZINETE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, Nível I, Classe L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 19 de março de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 161

Poder Legislativo

Extrato de Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
LOLLI GHETTI ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, ALMEJANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ, ESPECIALMENTE, NO TOCANTE À ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES COM A COMPETENTE CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE ACORDO COM O ESCOPO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO, PELO PERÍODO DE 22 (VINTE E DOIS) MESES.

AMPARO LEGAL: Art. 74, incisos III da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR MENSAL: R\$: 14.700,00 (Quatorze mil e Setecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$: 323.400,00 (Trezentos e Vinte e Três mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 22 (vinte e dois) meses contados a partir de 14/03/2025 a 31/12/2026, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.

ASSINAM:

ROBSON CARMO MONTEIRO – **Contratante**

LOLLI GHETTI ADVOCACIA – **Contratado.**

FORO: Comarca de Fatima do Sul/MS

Jateí/MS, 14 de março de 2025.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 162

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 65/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 009 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 142 02.009.04.124.0019.2052.3.1.91.13.1.500 107.000,00

Sub-Total: 107.000,00**Total Parcial Suplementado: 107.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 002 - SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO - SEGAB**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 37 02.002.04.122.0019.2041.4.4.90.52.1.500 47.000,00

Sub-Total: 47.000,00**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ**
Unidade: 009 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 136 02.009.04.124.0019.2052.4.4.90.51.1.500 10.000,00

Cód. red.: 137 02.009.04.124.0019.2052.4.4.90.52.1.500 50.000,00

Sub-Total: 60.000,00**Total Parcial Reduzido: 107.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 18 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 162

Poder Executivo

Decreto



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 66/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 154	02.010.25.752.0023.2035.3.3.90.39.1.500	245.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 245.000,00

Total Parcial Suplementado: 245.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	02.010.15.451.0013.1013.4.4.90.51.1.708	50.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 172	02.010.15.451.0013.1013.4.4.90.51.1.709	60.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 173	02.010.15.451.0013.1013.4.4.90.51.1.711	25.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 176	02.010.15.451.0013.1013.4.4.90.51.1.749	65.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 158	02.010.17.512.0016.2037.4.4.90.51.1.500	45.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 245.000,00

Total Parcial Reduzido: 245.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 18 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
 Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 162

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 67/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 196 02.011.08.122.0006.2058.3.1.91.13.1.500 210.000,00

Sub-Total: 210.000,00**Total Parcial Suplementado: 210.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 199 02.011.08.122.0006.2058.3.1.90.11.1.660 210.000,00

Sub-Total: 210.000,00**Total Parcial Reduzido: 210.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 18 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 162

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 68/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ**Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 72	02.006.04.122.0019.2044.3.1.91.13.1.500	130.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total: 130.000,00**Total Parcial Suplementado: 130.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ**Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 69	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.39.1.800	130.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total: 130.000,00**Total Parcial Reduzido: 130.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 18 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 162

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 69/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 66 02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.35.1.500 202.000,00

Sub-Total: 202.000,00**Total Parcial Suplementado: 202.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 69 02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.39.1.800 202.000,00

Sub-Total: 202.000,00**Total Parcial Reduzido: 202.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 18 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 162

Poder Executivo

Decreto



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 70/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.40.1.500	45.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 45.000,00

Total Parcial Suplementado: 45.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.39.1.800	45.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 45.000,00

Total Parcial Reduzido: 45.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 18 de março de 2025

 CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
 Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 162

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 71/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ**Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 55 02.005.04.122.0019.2050.3.3.90.35.1.500 14.000,00

Sub-Total: 14.000,00**Total Parcial Suplementado: 14.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ**Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 69 02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.39.1.800 14.000,00

Sub-Total: 14.000,00**Total Parcial Reduzido: 14.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 18 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 162

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 72/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 12	02.007.28.846.0021.2055.3.3.91.97.1.500	253.500,00
---------------	---	------------

Sub-Total: 253.500,00**Total Parcial Suplementado: 253.500,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 69	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.39.1.800	253.500,00
---------------	---	------------

Sub-Total: 253.500,00**Total Parcial Reduzido: 253.500,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 18 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 162

Poder Executivo

Decreto



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 73/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 264	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.43.1.500	130.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 130.000,00

Total Parcial Suplementado: 130.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 258	03.014.10.301.0007.2009.3.1.90.13.1.600	130.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 130.000,00

Total Parcial Reduzido: 130.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 18 de março de 2025

 CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
 Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 163

Poder Legislativo

Ratificação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

RATIFICAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº004/CMJ/2023 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

1 – Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária e parecer Jurídico.

2 – RATIFICO a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA PROMOVER O ASSESSORAMENTO E A CONSULTORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA, SINGULAR E QUE DIVERGE DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DO CORPO TÉCNICO LOCAL, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: (1) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NOS PROCESSOS INTERNOS; (2) ATUAÇÃO JUDICIAL ESTRATÉGICA EM GRAU RECURSAL; E (3) CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE ACORDO COM O ESCOPO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO, PELO PERÍODO DE 22 (VINTE DOIS) MESES.

DO CONTRATADO - A contratada será a sociedade SIBUT DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 27.209.484/0001-30.

DO VALOR TOTAL – O valor da contratação será de R\$: 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

DO VALOR MENSAL – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DA BASE LEGAL – Art. 74, inciso III da Lei n. 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Jateí/MS – MS, 18 de março de 2025.

ROBSON CARMO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal

EDIFÍCIO VER. MANOEL ROSALVEO DE SOUZA
Av. Bernadete Santos Leite, 653, Centro, CEP: 79.720-000, Jateí/MS
Site: camaradejatei.ms.gov.br – E-mail: compras@camaradejatei.ms.gov.br
Fone: 67-3465-1137

Diário Oficial - DIOJATEÍ

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 164

Poder Executivo

Chamada Pública



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/2021, HOMOLOGA por meio do Credenciamento 001/2025, cujo objeto consiste em "Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestar serviços assistenciais de consultas médicas e exames de imagem para o Sistema de Saúde" a serem realizadas no Município de Jateí/MS, conforme abaixo:

Especialidade	Especificação	Empresa
Cardiologia	Consulta	SOS Cardio Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.268.361/0001-30
Exames de ultrassonografia em geral	Exame	Rodrigues & Rocha Chagas Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.613.634/0001-08

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 18 de Março de 2025.

Cileide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 166

Poder Executivo

Convocação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008.2025
PROCESSO SELETIVO 002.2024

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, Prefeita Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 032/2024, de 29/04/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 29/04/2024.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>.
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 19 de março de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

Av: Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - Fone: (67) 3465-1133

Diário Oficial - DIOJATEÍ

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 166
Poder Executivo
Convocação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008.2025

CARGO: PROFESSOR – SALA DE RECURSOS TECNOLOGICOS	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
5º	JOYCE SAMPATI RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
12º	ELAINE CRISTINA BISPO MOREIRA

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
4º	ILSON FRANCISCO DE SOUZA

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 167

Poder Executivo

Ratificação



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025**

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.164.532/0001-86, com sede na Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, centro (São João Novo), na cidade de São Roque-SP, Cep 18140-000, para a realização de show artístico/musical, com a dupla "**Felipe e Rodrigo**", no dia 27 de Junho de 2025, durante as comemorações da 48ª Festa da Fogueira do Município de Jateí/MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 de Março de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 168

Poder Executivo

Decreto



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 025/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Designação dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem nos processos licitatórios, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, para os fins do art. 6º inciso LX e o disposto no art. 7º e 8º, todos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que instituiu a nova Lei de Licitações, e consoante disposto no Decreto 053, de 03 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada os servidores abaixo relacionados para atuar na função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 8º, da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no período 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

I – Agente de Contratação:

- Hugo Fernandes Neres
- Liliane Brito Salomão Koyanagui
- Leocelio Aparecido Santana Valente

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Apoio para prestar auxílio ao Agente de Contratação, conforme dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

II – Equipe de Apoio:

- Flaviana Moraes Pego dos Santos,
- Marcelo Henrique Souza Escobar;
- Mychael Rodrigues dos Reis;
- Vanessa Aparecida Trindade Limeira;
- Ana Cristina Silva Tonet;
- Beatriz Pereira Melo;
- Joyce Kely Souza Soares de Oliveira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BVRITO
PREFEITA MUNICIPAL